

LEI MUNICIPAL N.º 679 DE 01 DE MARÇO DE 2001.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Cria cargos do quadro de pessoal, Fixa vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal n.º 432/93, de 20 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO

Plenário;
Mesa Diretora;
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
Comissão de Finanças e Orçamento;
Comissão de Obras e Serviços Públicos;
Comissão de Educação, Saúde e Assistência;
Comissão de Exame e Avaliação;
Comissão de Representatividade da Câmara;
Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
Comissão de Direitos Humanos e Cidadania.

II - ÓRGÃO DE DIREITO SUPERIOR

Presidência.

III - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Assessor Administrativo.

IV - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OPERACIONAL

Secretário Administrativo;
Auxiliar Administrativo;
Assessor Especial - Categoria A;
Assessor Especial - Categoria B;
Assessor Especial - Categoria C.

Art. 2º - As competências e atribuições do Plenário, Mesa Diretora, Presidência, Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Obras e Serviços Públicos, Comissão de Educação, Saúde e Assistência, Comissão de Exame e Avaliação, Comissão de Representatividade da Câmara, Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, estão previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - O Secretário Administrativo centraliza as atividades relacionadas com Pessoal, Finanças, Patrimônio e outras correlatas, necessárias ao seu pleno funcionamento.

Art. 4º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte fica constituído na forma dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei, tendo seus vencimentos fixados de acordo com os valores neles estabelecidos.

Art. 5º - Aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal, as disposições constantes dos artigos 102 a 104 e seus parágrafos da Lei Orgânica deste Município.

Art. 6º - Os cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte serão providos através da aprovação em Concurso Público, a ser realizado pela Câmara Municipal, dentre Candidatos que apresentem os requisitos exigidos para a ocupação dos cargos.

Art. 7º - Os Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte serão providos por livre nomeação de seu Presidente e que tenham as aptidões necessárias à sua investidura.



Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que vigorarão a partir de 02 de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal n.º 432/93, de 20 de outubro de 1993.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 01 de março de 2001.


MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I

**CARGOS EFETIVOS DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ**

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	REQUISITOS	VALOR (R\$)
Auxiliar de Contabilidade	ATA-1	01	02	2º Grau Completo	400,00
Agente Administrativo	ANM-1	01	01	2º Grau Completo	400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	AOF-1	01	01	4ª Série do 1º Grau Menor	250,00


MAIARA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO II

**CARGOS COMISSIONADOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ**

DENOMINAÇÕES	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)	TOTAL (R\$)
Secretário Administrativo	CDA-2	01	800,00	800,00
Assessor Administrativo	CDA-3	01	800,00	800,00
Assessor Especial	Cat-C	01	700,00	700,00
Assessor Especial	Cat-B	01	600,00	600,00
Assessor Especial	Cat-A	01	400,00	400,00
Auxiliar Administrativo	CC-1	01	200,00	200,00


MAIARA DE ANDRADE
Prefeita Municipal